

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019 – PMP - PROCESSO LICITÁRIO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE E A EMPRESA POINT CAR LAVA JATO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Raul Bandeira, 21 - Centro – Paudalho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POINT CAR LAVA JATO LTDA**, situada na Rod. Br 408, KM 73, nº 775, Paudalho-PE, Alto do Hospital, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, inscrito no CNPJ: 27.264.796/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Danilo Feliciano da Silva Lima, RG: 9118542 – SDS/PE e CPF: 117.059.724-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**Considerando**, a anuência da **CONTRATADA** para a prorrogação do contrato por mais **12 (DOZE) MESES**, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

**Considerando**, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

**Considerando**, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

**Considerando**, a autorização do Prefeito Constitucional para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;

As partes celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL**, tem por objeto a **Prorrogação do CONTRATO Nº 066/2019, por mais 12 (Doze) Meses**, com efeitos a partir de **26/05/2023**, conforme valores abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem completa de veículo tipo passeio.	UND	180	R\$ 31,40	R\$ 5.652,00
5	Lavagem completa de veículo tipo Máquina Pesada (Retro, Moto niveladora e Pá Carregadeira).	UND	160	R\$ 201,84	R\$ 32.294,40
6	Lavagem completa de veículo tipo caminhão	UND	60	R\$ 145,77	R\$ 8.746,20
7	Lavagem completa de veículo tipo motocicleta.	UND	16	R\$ 11,21	R\$ 179,36
9	Lavagem completa de veículo tipo caminhonete cabine dupla	UND	50	R\$ 61,67	R\$ 3.083,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.955,46</b>





## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
**06.122.0401.2827.0000 – 06.122.0401.2828.0000 – 15.122.1501.2977.0000 – 15.122.1501.2978.0000 – 04.122.0401.2801.0000 – 04.122.0401.2813.0000 – 06.122.0401.2827.0000 – 18.541.1801.2983.0000 – 13.122.1301.2907 – 33.90.39**

## CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA RESOLUTIVA:

3.1 O presente instrumento ficará automaticamente rescindido entre as partes, por razões de interesse público ou em virtude da conclusão de novo Processo Licitatório com proposta vencedora mais vantajosa para a Administração, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive preços e condições de pagamento, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4.3 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a ser publicado na Imprensa Oficial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paudalho, 25 de Maio de 2023.

  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito  
Contratante

**DANILO FELICIANO DA SILVA LIMA**  
Danilo Feliciano da Silva Lima  
CPF: 117.059.724-62  
**POINT CAR LAVA JATO LTDA**  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

ERONILDO DA SILVA GOMES

NOME: 119.929.934-33

CPF:



011.309.684-48

NOME: 011.309.684-48

CPF: